



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação de Artistas para o Festival Viçosa, Mel e Cachaça 2024 em Viçosa do Ceará, que ocorrerá nos dias (30 e 31 de maio e 1º de junho) no feriado de Corpus Christi, é respaldada pelo compromisso da Secretaria de Turismo e Cultura em proporcionar uma programação diversificada e envolvente para a população. Buscamos garantir um evento que esteja alinhado às políticas públicas desta secretaria, responsável pela organização da celebração. A seleção cuidadosa dos artistas visa não apenas entreter, mas também enriquecer culturalmente o público presente, promovendo um ambiente festivo e marcante para o município.

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa, uma vez que há a necessidade da Prefeitura municipal de Viçosa do Ceará, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura - SETUR, promoverá neste ano, nos dias (30 e 31 de maio e 1º de junho) feriado de Corpus Christi, a realização do Festival Viçosa, Mel e Cachaça 2024, no município de Viçosa do Ceará, contando com apresentações musicais no Polo Turístico Igreja do Céu, feiras do mel e da cachaça, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

O Festival Viçosa, Mel e Cachaça que neste ano realizaremos nos dias, (30 e 31 de maio e 1º de junho), no feriado de Corpus Christi, já é uma experiência única na Ibiapaba que acontece em Viçosa do Ceará, onde respiramos cultura, gastronomia regional e natureza, atraindo milhares de turistas e visitantes na terra que por Lei Estadual, é considerada a "Capital da Cachaça no Ceará".

Os negócios gerados na feira do mel, cachaça, artesanato, doces e no agronegócio, os 100% da ocupação hoteleira do município e cidades vizinhas, fazem do Festival Viçosa, Mel e Cachaça, muito mais que um evento, mas um produto diferenciado de impulsionamento da economia no interior do Ceará desde a sua primeira edição realizada no ano de 2007.

O Festival Viçosa, Mel e Cachaça é lazer, desenvolvimento, encantamento, alegria, respeito às tradições de uma cidade que respira cultura e tranquilidade. Literalmente um festival para ver, ouvir, provar e sentir o que a Ibiapaba tem de melhor. A essência de um produto cultural é o seu público, e é por ele e para ele que todo o projeto é planejado, desenvolvido e promovido.

No mesmo local do evento está exposto um engenho de rapadura em funcionamento, tanto no lançamento do festival como no próprio festival. Uma experiência única para se conhecer o processo de produção em tempo real da rapadura e outros produtos derivados da cana-de-açúcar.

A Prefeitura de Viçosa do Ceará há anos realiza um dos eventos mais importantes não só de Viçosa do Ceará, mas de toda a Serra da Ibiapaba. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

O município de Viçosa do Ceará representa muito bem a região da serra da Ibiapaba do estado, sendo destaque na economia da região, principalmente no comércio e turismo. Dito isso, comprova-se de

Handwritten signature



forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Em vista disso, salientamos que a contratação do cantor de renome NACIONAL para se apresentar na festa e manter a Tradição do Festival Viçosa, Mel e Cachaça em Viçosa do Ceará como dos eventos mais importantes do ano.

Assim, a escolha do cantor "DIOGO NOGUEIRA" devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

O Município de Viçosa do Ceará realiza desde 2007 o Festival Viçosa, Mel e Cachaça, celebrando este o maior Festival da Ibiapaba. A tradição de celebrar com eventos bem elaborados uma data festiva tão relevante como essa está presente na grande maioria dos municípios do país. Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de manter a tradição, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemoração. Nesse contexto, para bem celebrar o Festival Viçosa, Mel e Cachaça do município, pretende a administração pública realizar grandes eventos populares, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de vários artistas, fortalecendo o sentimento de pertença do povo Viçosense, zelando pela tradição, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar serviços artísticos que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente o Festival Viçosa, Mel e Cachaça no município de Viçosa do Ceará. Pelo exposto, resta indubitável que a contratação desse tipo de serviço vai ao encontro do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento

M. Augusto



dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

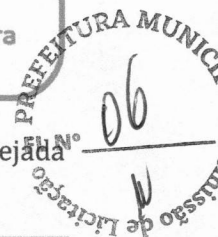
Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O Cantor “DIOGO NOGUEIRA” por meio de seu representante exclusivo a empresa DIG NOG PRODUCOES LTDA, CNPJ 10.545.718/0001-17, poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no estado cearense, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto, A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações do artista através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento, observado o índice de atualização de preços correspondente.	
	DOCUMENTO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA	MUNICÍPIO DE ARACATI-CE
VALOR	300.000,00	265.000,00
DATA DO EVENTO	FESTIVAL DE VERÃO 2023 30/07/2023	FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DE ARACATI 17 á 19/11/2023
FONTE DE CONSULTA	www.barcarena.pa.gov.br	www.aracati.ce.gov.br
DATA DO DOCUMENTO	06/07/2023	09/10/2023

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o

D. Nogueira



evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico de para a APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DIOGO NOGUEIRA" NO DIA 1º DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:20H, DURANTE O FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA 2024, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO, CULTURAL E ARTESANAL IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DIOGO NOGUEIRA" NO DIA 1º DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:20H, DURANTE O FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA 2024, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO, CULTURAL E ARTESANAL IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE	SERVIÇO	01

1 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DIOGO NOGUEIRA"	SERVIÇO	01	282.500,00

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PAC

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria de Turismo e Cultura, pois o FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA de Viçosa do Ceará é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação dos comércios locais e das atividades turísticas; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Viçosa do Ceará.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Alfonso Nogueira



Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Viçosa do Ceará e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

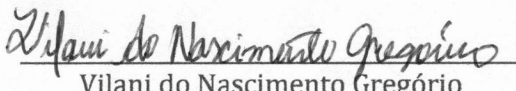
11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

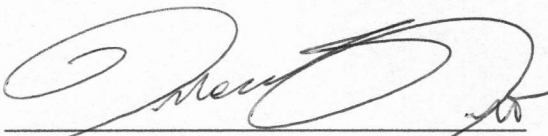
Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Viçosa do Ceará, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Departamento de Controle de Hotéis, Bares, restaurante e Assemelhados.

Viçosa do Ceará-CE, em 22 de março de 2024.

Responsáveis Pela **Elaboração:**


Vilani do Nascimento Gregório
Diretor Geral do Departamento de Controle de
Hotéis, Bares, restaurante e Assemelhados


GILTON BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
Unidade Requisitante